



PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Primeiro Semestre do Exercício de 2024

1. Normatização

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Leis Municipais, Decretos e Instruções Normativas, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

11/2006 – Composição da equipe para elaboração do projeto.

11/2006 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando colher subsídios para o projeto.

11/2006 – Apresentação do Projeto.

11/2006 – Mensagem à Câmara do Projeto de Lei e decreto de regulamentação “Exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de janeiro de 2007, sem a instituição e funcionamento do Controle Interno o Tribunal de Contas do Estado passará a não aceitar o SIM – sistema informatizado bimestral de informações ao Tribunal, bem como balanços, balancetes e outras prestações de contas.”

27/11/2007 – Aprovação da Lei nº1095/07 de 27 de novembro de 2007 – Cria o Sistema de Controle Interno do Município de Cruz Machado – CICM, e dá outras providências.

10/09/2009 – Elaboração do Decreto nº 1.582/09, onde institui a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração;

05/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 01, através do Decreto nº1590/09, para regulamentação no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal;

20/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 02, através do Decreto nº 1597/09, para definição de procedimentos na Secretaria de Assistência Social deste Município;

26/10/2009 – Aprovada a Instrução Normativa nº 03, através do Decreto nº 1600/09, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos do setor de Frotas da Prefeitura Municipal;

30/11/2010 – Aprovada a Instrução Normativa nº 04, através do Decreto nº 1725/10, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos do Setor de Compras da Prefeitura Municipal;

29/07/2013 – Aprovada a Instrução Normativa nº 05, através do Decreto nº 2123/2013, que dispõe sobre a regulamentação nos procedimentos para realização de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal.



07/05/2015 – Aprovada a Lei nº1494/2015, que altera a Lei Municipal nº1095/2007 de 27/11/2007, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.

24/08/2015 – Aprovada a Lei nº1511/2015, que dispõe sobre a alteração do Sistema de Controle Interno Municipal, criado pela Lei nº1095/2007, alterado pela Lei nº1494/2015, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal, e do Art. 59 da Lei complementar nº101/2000.

24/11/2015 – Aprovada a Instrução Normativa nº 06, através do Decreto nº 007/2015, que dispõe sobre as rotinas de trabalho do Auxiliar de Controle Interno da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná.

08/01/2016 – Aprovada a Instrução Normativa nº 07, através do Decreto nº2508/2016, que dispõe sobre o procedimento para a Aquisição de Bens e Serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

07/06/2016 – Aprovada a Instrução Normativa nº08, através do Decreto nº2579/2016, que dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo nos Almoarifados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Paraná.

14/03/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 09, através do Decreto nº 2948/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

02/07/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 010, através do Decreto nº 2990/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o segundo semestre do exercício de 2018 no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – Paraná.

16/08/2018 – Aprovada a Instrução Normativa nº 011, através do Decreto nº 3008/2018, que dispõe sobre procedimentos relativos a fiscalização e a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros.

01/03/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 012, através do Decreto nº 3079/2019, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2019, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

23/05/2019 – Aprovada a Lei nº 1.666/2019, que altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração do sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.



24/06/2019 – Aprovada a Lei nº 1.672/2019, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria e Corregedoria do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

14/10/2019 – Aprovada a Lei nº 1.689/2019, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1511, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre a alteração no Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências.

14/10/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 013, que dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

21/10/2019 – Aprovada a Instrução Normativa nº 014, que dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

07/07/2020 – Aprovada a Instrução Normativa nº 015, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do programa de trabalho da Controladoria Interna Municipal para o segundo semestre do exercício de 2020 e primeiro semestre do exercício de 2021, no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

01/05/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 016, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de máquinas e veículos do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

09/12/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 017, que dispõe sobre modelos de documentos e procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR.

10/12/2021 – Aprovada a Instrução Normativa nº 018, que dispõe sobre procedimentos relativos a prestação de contas dos Termos de Colaboração e de Fomento, e dá outras providências.

03/01/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 019/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR e revoga a Instrução Normativa nº 014/2019.

18/01/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 020/2022, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2022, no Poder Executivo Municipal.

15/08/2022 – Aprovada a Instrução Normativa nº 021/2022, que dispõe sobre orientações quanto à instrução processual referente aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.666/93, no Poder Executivo Municipal.



12/04/2023 – Aprovada a Instrução Normativa nº 022/2023, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2023, no Poder Executivo Municipal.

03/01/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 023/2024, que Institui a Estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal.

03/01/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 024/2024, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2024, no Poder Executivo Municipal.

19/04/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 025/2024, que dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

17/06/2024 – Aprovada a Instrução Normativa nº 026/2024, que dispõe sobre a regulamentação do uso obrigatório de documentos em formatos digitais e estabelece diretrizes para exceções justificadas no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no primeiro semestre do exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Kelly Fernanda Romeike Nadolny	
CPF: 058.745.799-66	
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/05/2022 Data do Fim: 30/04/2026	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do Cargo Efetivo Ocupado: Contador III	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental
Bacharel em Ciências Contábeis	() Ensino Médio/Técnico
Pós Graduação em Gestão Pública	() Superior
	(X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	



(X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.

() Não, justificar.

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Daiana Karine Pelepek	
CPF: 073.434.769-39	
Período de responsabilidade: Data do Início: 04/01/2021	Data do Fim: 31/12/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> (X) SIM <input type="checkbox"/> () NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Auxiliar Administrativo	
Nome: Harlei Rubison Estrenguete da Silva	
CPF: 016.174.129-02	
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/08/2023	Data do Fim: 31/12/2024
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> (X) SIM <input type="checkbox"/> () NÃO
Nome do Cargo Ocupado: Agente Administrativo	

Kelly Fernanda Romeike Nadolny, servidora efetiva exercendo o cargo de Contador III, designada para a função de Controladora Interna com cargo em comissão, nomeada através do Decreto nº3848/2022.

Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para a função de Auxiliar de Controle Interno, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, através da Portaria nº 28/2021.

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, servidor efetivo exercendo o cargo de Agente Administrativo, designado para a função de Auxiliar de Controle Interno, a partir do dia 01 de agosto de 2024, através da Portaria nº 230/2023.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no primeiro semestre do exercício de 2024

Esta Controladoria Interna Municipal através de sua Controladora Interna, e com auxílio dos membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, realizou este relatório sobre as contas desta entidade referente ao primeiro semestre do exercício de 2024, as quais foram realizadas com base em documentos fornecidos pela entidade, e pelo acompanhamento concomitante a realização dos atos, para verificar a regularidade de sua informação, evitando assim o cometimento de falhas, desvios e fraudes. Assim, esta Controladoria Interna Municipal atuou de forma preventiva através de emissão de análises, orientações e recomendações, acompanhando sua veracidade quando do envio das informações ao TCE através do sistema do SIM-AM.



Foram tomadas providências, relacionadas às seguintes áreas, conforme Instrução Normativa SCI nº024/2024:

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2023	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2023.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2023. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido em instrução normativa, emitida pelo TCE-PR.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Março de 2024 (Concluído)

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI** na qualidade de prefeito municipal de CRUZ MACHADO no ano de 2023.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou a **verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da análise do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar



113/200514, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas a partir da análise estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e

Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno	Regular
Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	Regular
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação	Regular
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital	Regular
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil	Regular
	Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.	Regular
Aplicações em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	Regular
Gestão Fiscal	Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Regular
	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais	Regular
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais	Regular

¹⁴ Item de análise estabelecido no escopo definido no Anexo I da IN 172/2022, que objetiva verificar se houve o encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos**.

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados



Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Varição	Vetor ¹⁵
Educação	5,54	5,58	+0,72%	Não aplicável
Saúde	5,48	5,80	+5,84%	Não aplicável
Assistência Social	2,21	5,10	+130,77%	Não aplicável
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	6,80	7,42	+9,12%	Não aplicável
Administração Financeira	3,28	2,94	-10,37%	1

FONTE: TCE-PR

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do CRUZ MACHADO e do(s) seu(s) gestor(es) quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** nas áreas da **Administração Financeira**, conforme indicado na **Tabela 32** e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive a manifestação das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nos aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 33**:

Tabela 33 – Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Varição (%)
Administração Financeira	IV03. Participação da sociedade na elaboração do orçam.	10,00	6,00	-40,00%
Administração Financeira	IV08. Processo de empenho das despesas	5,00	3,30	-34,00%
Administração Financeira	IV10. Processo de pagamento das despesas	2,50	0,00	-100,00%
Administração Financeira	IV14. Processo tributário	5,00	4,30	-14,00%
Administração Financeira	IV17. Gestão do ISS	8,60	5,60	-34,88%
Administração Financeira	IV19. Processos para cobrança da dívida ativa	10,00	6,30	-37,00%
Administração Financeira	IV24. Recursos humanos da Contabilidade	4,00	2,00	-50,00%

FONTE: TCE-PR

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos do artigo 26 da IN 172/2022.

Curitiba - PR, 2 de julho de 2024.

Ato emitido por**VALDIR FALCÃO DE
CARVALHO NUNES**
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 521760

Ato revisado por**EDUARDO SCHNORR**
AUDITOR DE CONTROLE
EXTERNO

Matrícula 517011

Ato encaminhado por**LEVI RODRIGUES VAZ**
COORDENADOR

Matrícula 516201j

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2024</i> , provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Maio de 2024

Procedimentos Realizados	Avaliação
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Ressalva 24,72%

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios



vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Receita total do município: **R\$33.640.823,83**

Receita de impostos e transferências: **R\$24.892.994,12**

Receita com transferências Fundo a Fundo:

Transferências do FNDE: **R\$535.460,84**

Salário Educação: **R\$300.134,77**

Programa Merenda Escolar PNAE: **R\$70.710,00**

Transporte Escolar (Programa Nacional – PNATE): **R\$164.616,07**

Transferências Estaduais (Transporte Escolar): **R\$280.858,05**

DESPESA TOTAL DO MUNICÍPIO COM EDUCAÇÃO: **R\$7.436.238,21**

DECRÉSCIMO, PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB: (R\$79.990,36)

DESPESAS LIQUIDAS COM ROYALTIES: **R\$218.044,49**

DESPESAS LIQUIDAS COM EDUCAÇÃO PARA APURAÇÃO DO LIMITE: **R\$6.154.282,08**

ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO (Mínimo 25%): **24,72%**

No período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o montante de R\$ 6.154.282,08 correspondente a 24,72 % da receita proveniente de impostos e transferências, apresentando uma diferença entre o valor mínimo a ser aplicado de R\$68.966,45, DESCUMPRINDO no período o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério. Aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 1.739 de 18 de junho de 2021.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Fevereiro Maio de 2024.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

	ORÇADA	REALIZADA
Transferências de Recursos do FNDE – FUNDEB	R\$11.700.000,00	R\$4.413.875,91
Receita de Dedução Destinadas ao FUNDEB	R\$11.972.000,00	R\$4.493.866,27
Resultante das Transferências do FUNDEB (PERDA)		(R\$79.990,36)

REMUNERAÇÃO TOTAL COM MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL: **R\$3.765.187,60**

Parcela paga com recursos do FUNDEB do exercício: **R\$ 3.594.963,13**

Parcela paga com recursos do FUNDEB de Superávit 2023: **R\$168.185,16**

Parcela paga com recursos livres: **R\$2.039,31**

Auxílio alimentação com recursos livres: **R\$173.535,00**

Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do magistério: 81,45%

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do <i>exercício de 2024</i> provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

	de janeiro de 2012.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Fevereiro e Maio de 2024.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular 27,92%

Receita de impostos e transferências: **R\$24.892.994,12**

Receita com transferências Fundo a Fundo:

Transferências Federais: **R\$1.403.739,52**

Transferências Estaduais: **R\$225.702,47**

Despesa total do município com saúde empenhadas: **R\$9.532.235,40**

DESPESAS LIQUIDADAS COM SAÚDE PARA APURAÇÃO DO LIMITE: **R\$6.951.212,49**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE (Mínimo 15%): **27,92%**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Janeiro, Março, Maio de 2024



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

BIMESTRE	DATA PUBLICAÇÃO	JORNAL	EDIÇÃO	AVALIAÇÃO
Primeiro	25/03/2024	Diário Oficial do Município	2915	Regular
Segundo	24/05/2024	Diário Oficial do Município	2956	Regular

Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2024.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Janeiro e Maio de 2024.

Semestre	Data publicação	Jornal	Edição	Avaliação
Primeiro Semestre/2024	22/07/2024	Diário Oficial do Município	2995	Regular

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação das audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Responsabilidade	Daiana Karine Pelepek – Auxiliar de Controle Interno Harlei R. E. da Silva – Auxiliar de Controle Interno
Período	Fevereiro e Maio de 2024.



Acompanhamento das audiências públicas apresentadas:

Realizou-se o acompanhamento das Audiências Públicas, sendo a para exposição dos resultados das metas orçamentárias e patrimoniais do 3º Quadrimestre de 2023, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, bem como a audiência para exposição dos resultados das metas orçamentárias e patrimoniais do 1º Quadrimestre de 2024 realizada no dia 27 de Maio de 2024, bem como a audiência de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, apresentada na mesma data.

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres <i>de 2024</i> .
Método	Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Responsabilidade	Daiana Karine Pelepek – Auxiliar de Controle Interno Harlei R. E. da Silva – Auxiliar de Controle Interno
Período	Fevereiro e Maio de 2024.

Realizou-se o acompanhamento das Audiências Públicas de avaliações das ações em saúde, nas quais foram aprovadas as prestações de contas do 3º quadrimestre de 2023 no dia 29 de fevereiro de 2024 e do 1º Quadrimestre de 2024 no dia 28 de maio de 2024, onde ambas tiveram as prestações de contas aprovadas.

Elaboração da LDO e LOA 2025	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2025.
Método	Acompanhar a equipe, na elaboração da LDO e LOA 2025. Acompanhar a apresentação das mesmas em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Abril de 2024



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025: Projeto de Lei 1927/2024, Audiência Pública realizada no dia 27/05/2024 às 17:30 horas. Lei nº1864/2024 de 10/07/2024.

Concessão de diárias	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Analisar as prestações de contas das diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Responsabilidade	Daiana Karine Pelepek – Auxiliar de Controle Interno
Período	Junho de 2024

Relatório de empenhos de diárias emitidos no 1º semestre de 2024 por Secretaria	
Secretaria	Total
Secretaria de Administração	R\$ 16.990,00
Secretaria de Saúde	R\$ 69.235,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 8.095,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 11.200,00
Secretaria de Obras	R\$ 3.765,00
Secretaria de Agricultura	R\$ 270,00
Secretaria de Esportes	R\$ 13.695,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 4.605,00
Secretaria de Turismo	R\$ 440,00
Total	R\$ 114.600,00

No 1º semestre de 2024 foram emitidas 1.882 (mil oitocentos e oitenta e duas) diárias.

Ainda seguindo o princípio da transparência e interesse público, os relatórios mensais de diárias são publicados no Portal da Transparência com acesso no seguinte link <https://pmcm.pr.gov.br/portal-da-transparencia/relatorio-mensal-de-diarias/>.



Conforme §1º do Art.10 da Lei Municipal nº1727/2020, as prestações de contas são analisadas por servidores do setor de contabilidade, designados pela portaria 661/2020, e conforme observado nos Pareceres de análises de prestações de contas, todas as diárias tiveram suas prestações de contas aprovadas.

Ainda sobre as prestações de contas informamos que seguindo também o princípio da transparência e interesse público, as prestações de contas de todas diárias estão sendo digitalizadas e levadas ao Portal de Transparência, e podem ser acessadas através do link <https://pmcm.pr.gov.br/prestacao-de-contas-das-diarias/>.

Está sendo cumprido o Art. 12 da Lei Municipal 1727/2020, sendo assim, não está sendo ultrapassado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor.

Bem como está sendo cumprido o §7º do Art.4º da Lei Municipal nº 1806/2023, mensalmente está sendo repassado ao Setor de Recursos Humanos a relação de servidores que receberam diárias dentro do mês, bem como a quantidade de diárias e o valor a ser descontado do auxílio alimentação.

Dentre as demais atividades, para melhor controle das diárias, foi encaminhado ao Conselho tutelar o ofício 001/2024, contendo em anexo o modelo para Declaração de Viagem e Solicitação de diária, para que se tenha mais informações quanto a solicitação da diária, e também porque os conselheiros vinham anexando o diário de bordo a prestação de contas, mas conforme Lei Municipal 1727/2020 o diário de bordo é solicitado e serve como comprovação apenas para os servidores com cargo de motorista. (Ofício e modelo de declaração em anexo)

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município das despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do <i>exercício de 2024</i> . Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea “a”, que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.00.00, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e ao requisitado pelo MPPR.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Maior de 2024.

**Gastos com pessoal do Poder Executivo**

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo no primeiro semestre do exercício de 2024 no valor de R\$ 35.579.283,66, equivale a 39,41% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Data base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	%	Situação
30/06/2024	R\$90.274.775,74	R\$35.579.283,66	39,41%	Regular

Procedimentos Realizados	Avaliação
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular 39,41%

Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Analisar os documentos físicos apresentados pelas OSC's. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 3.116/2019.
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Março e Maio de 2024



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Todos os documentos das Parcerias, encontram-se no seguinte link:

<https://pmcm.pr.gov.br/parceriascomorganizacaoesdaociedadecivil/>

Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Responsabilidade	Kelly F. Romeike Nadolny – Controladora Interna
Período	Janeiro a Dezembro de 2024

Os relatórios da Ouvidoria Municipal, podem ser acompanhados através do seguinte link:

<https://pmcm.pr.gov.br/relatoriosouvidoria/>

Lei de Acesso a Informação	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações solicitadas através do link <i>Acesso a Informação</i> no site da Prefeitura
Método	Acompanhar os protocolos de atendimento.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Responsabilidade	Daiana Karine Pelepek – Auxiliar de Controle Interno Harlei R. E. da Silva – Auxiliar de Controle Interno
Período	Janeiro a Dezembro de 2024

As informações referentes às solicitações feitas através do E-sic, podem ser acompanhadas no link abaixo:

<https://pmcm.pr.gov.br/portal-da-transparencia/estatisticas-de-acesso-a-informacao-e-sic/>

**Demais atividades realizadas**

Ainda em março do corrente ano, em conferência ao portal de transparência desta prefeitura, foi identificada a omissão de informações quanto a vencimentos de funcionários, foi aberto chamado junto à Beta Sistemas, para solução e dado prazo para solução. O chamado aberto (BTHSC-37122) foi solucionado.

Secretaria de Obras – Recebimento mensal dos controles de estoques de pneus, câmaras de ar e lubrificantes.

Os referidos controles mostram as entradas e saídas dos materiais, e ainda o controle do veículo que é feita a substituição e o servidor responsável pela retirada do material do almoxarifado da Secretaria de Obras.

O controle de estoques também pode ser acompanhado em nosso Portal da Transparência, no seguinte link:
<https://pmcm.pr.gov.br/portal-da-transparencia/transparencia-fly/>.

Execução Orçamentária**Balanço Orçamentário**

Títulos	Previsão atualizada	Execução R\$	Saldo a Realizar (R\$)
Receita Corrente	R\$83.500.000,00	R\$48.966.214,30	R\$34.533.785,70
Receita Tributária	R\$4.678.000,00	R\$3.426.235,97	R\$1.251.764,03
Receita Contribuições	R\$230.000,00	R\$152.262,93	R\$77.737,07
Receita Patrimonial	R\$142.000,00	R\$1.564.143,92	(R\$1.422.143,92)
Receita Agropecuária	R\$24.000,00	R\$6.729,46	R\$17.270,54
Receita de serviços	R\$2.000,00	R\$31.250,00	(R\$29.250,00)
Transferências correntes	R\$78.354.000,00	R\$43.742.983,99	R\$34.611.016,01
Outras receitas correntes	R\$70.000,00	R\$42.608,03	R\$27.391,97
Receita de Capital	R\$0,00	R\$1.151.295,86	(R\$1.151.295,86)
Transferência de capital	R\$0,00	R\$1.151.295,86	(R\$1.151.295,86)
Total das receitas	R\$83.500.000,00	R\$50.117.510,16	R\$33.382.489,84



Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Orçamento Anual

Aprovado pela Lei nº1845/2023

Receita Prevista: R\$83.500.000,00

Despesa Fixada: R\$83.500.000,00

Créditos Suplementares autorizados pela Lei do Orçamento, Art. 5º, de até 5% do montante previsto.

Valor máximo permitido

Poder Executivo: R\$4.175.000,00

Créditos Suplementares Abertos, autorizados pela Lei Orçamentária, Art. 5º (*), **R\$910.000,00**. Porcentagem utilizada 1,09%. Regular.

Créditos Suplementares

Decreto			Lei			Valor	Recurso		
Nº	Data	Publicação	Nº	Data	Publicação	Valor	Anulação	Excesso	Superávit
4653	29/01/2024	29/01/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$75.315,71			R\$75.315,71
4702	20/02/2024	20/02/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$2.380.791,17			R\$2.380.791,17
4703	20/02/2024	20/02/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$626.453,00		R\$626.453,00	



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

4707	29/02/2024	29/02/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$41.246,76		R\$41.246,76	
4708	29/02/2024	29/02/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$510.802,21			R\$510.802,21
4711	01/03/2024	01/03/2024	1855	01/03/2024	01/03/2024	R\$1.730.000,00			R\$1.730.000,00
4743	13/03/2024	13/03/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$1.762.037,17			R\$1.762.037,17
4744	13/03/2024	13/03/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$4.000.000,00			R\$4.000.000,00
4762	25/03/2024	25/03/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$2.308.730,87			R\$2.308.730,87
4763	25/03/2024	26/03/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$61.241,48		R\$61.241,48	
*4764	26/03/2024	26/03/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$100.000,00	R\$100.000,00		
				3					
4769	02/04/2024	02/04/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$250.000,00			R\$250.000,00
4837	29/04/2024	29/04/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$36.800,21		R\$36.800,21	
4838	29/04/2024	29/04/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$857.361,68			R\$857.361,68
4842	29/04/2024	29/04/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$174.816,00			R\$174.816,00
*4888	27/05/2024	27/05/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$610.000,00	R\$610.000,00		
				3					
4889	27/05/2024	27/05/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$1.000.000,00			R\$1.000.000,00
4890	28/05/2024	28/05/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$200.000,00	R\$200.000,00		
4891	28/05/2024	28/05/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$26.602,80		R\$26.602,80	
4900	05/06/2024	05/06/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$4.700.000,00			R\$4.700.000,00
4901	10/06/2024	11/06/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$848.103,78			R\$848.103,78
4904	10/06/2024	11/06/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$814.479,45		R\$814.479,45	
*4905	10/06/2024	10/06/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$200.000,00	R\$200.000,00		
				3					
4928	27/06/2024	28/06/2024	1845	08/12/2023	08/12/2023	R\$26.650,43		R\$26.650,43	
TOTAL						R\$23.341.432,72			

Créditos Especiais

Decreto			Lei			Valor	Recurso		
Nº	Data	Publicação	Nº	Data	Publicação	Valor	Anulação	Excesso	Superávit
4883	15/05/2024	15/05/2024	1862	15/05/2024	15/05/2024	R\$65.000,00			R\$65.000,00
TOTAL						R\$65.000,00			

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Procedimentos Realizados	Avaliação
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos extraordinários	Não se aplica

Demandas Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Identificador	Assunto	Formulada	Acolhida	Concluída
286824	Informe CACS	09/01/2024	16/01/2024	16/01/2024
288703	Fiscalização Estadual - 5ª ICE	15/02/2024		27/03/2024
290032	Informe CACS	13/03/2024		06/06/2024
291316	Informe CACS	25/03/2024		06/06/2024
292196	Informe CACS	27/03/2024		06/06/2024
293199	Informe CACS	03/04/2024	11/04/2024	11/04/2024
294413	Informe CACS	17/04/2024		06/06/2024
295275	Informe CACS	19/04/2024	22/04/2024	22/04/2024
295712	Informe CACS	19/04/2024		06/06/2024
296718	Informe CACS	25/04/2024	16/05/2024	16/05/2024
299111	Acompanhamento - Políticas Públicas	23/05/2024		23/05/2024
299610	Informe CACS	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024
300623	Informe CACS	29/05/2024	10/06/2024	10/06/2024
301027	Informe CACS	29/05/2024	10/06/2024	10/06/2024



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

303949	Informe CACS	20/06/2024	21/06/2024	21/06/2024
--------	--------------	------------	------------	------------

A Controladoria Interna Municipal, em cumprimento de suas funções institucionais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis e normatizações pertinentes e específicas, em especial a Lei Municipal nº1511/2015, realizou o acompanhamento e análise dos itens elencados no presente relatório, de acordo com a Instrução Normativa nº 024/2024, que dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A.C.I da Controladoria Interna Municipal para o exercício de 2024, no Poder Executivo Municipal.

Ante todo o exposto, informo que estou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e pronta a auxiliá-lo no que se fizer necessário.

Cruz Machado(PR), 26 de julho de 2024

Kelly Fernanda Romeike Nadolny

Controladora Interna

Decreto nº3848/2022